



República Federativa do Brasil

Estado Federal de Roraima

Câmara Municipal de Caracarái

Lido e APROVADO no expediente
da sessão de 17 / 12 / 1992

[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI N.º 217/92, de 17 de Dezembro de 1.992.

**DISPÕE SÔBRE DENOMINA PRÉDIOS PÚBLI-
COS DO MUNICÍPIO DE CARACARAI, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Ficam denominados os prédios pú-
blicos do Município de Caracarái, a seguir relacionados:

I - Escola Municipal, situada à Rua Este-
lito Lopes, denominada Escola Municipal de 1º Grau "Manoel Perei-
ra da Costa".

II - Casa de Apoio ao Idoso situada no
Centro de Convivência para idosos, denominada Casa de Apoio ao /
Idoso " Jose Vieira de Sales Guerra".

III - Centro de Convivência para idosos,
situado à Rua Antonio Joaquim, denominado Centro de Convivência
para Idosos " Antonio Maciel da Silveira".

IV - Mercado Municipal, situado à Av. Dr.
Zanny com Rua 21 de Janeiro, denominado Mercado Municipal "Luiz
Severo de Oliveira".

V - Pré-Escolar Municipal, situado à Av.
Dr. Zanny, s/nº, denominado Pré-Escolar Municipal "Sementinha".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido e aprovado por acórdão em
a sessão de 17 de 12, 1992

Rodrigues
PRESIDENTE

(Cont. da Lei nº 217/92 de 17 de Dezembro de 1.992.)

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR.
Em: 17 de Dezembro de 1.992.

[Handwritten signature]
Câmara Municipal